

Anexo I – Termos e Condições Gerais

1. Acordo e Aceite: O presente termo regulamenta todas as transações entre Fornecedor e Comprador, salvo se houve pactuação diversa em decorrência de novo termo ou contrato firmado pelas partes. Este termo torna-se efetivo a partir da assinatura do Fornecedor ou a partir do início da entrega dos Bens ou Serviços pelo Fornecedor ou se de alguma forma o Fornecedor iniciar o desempenho das atividades, o que ocorrer primeiro. Este termo, juntamente com as especificações, desenhos e outros requisitos listados neste documento constituem a totalidade do acordo entre as partes e prevalece sobre todas as negociações prévias e propostas relacionadas. O Fornecedor deve notificar o Comprador imediatamente se encontrar qualquer conflito ou ambiguidade entre disposições deste termo e/ou qualquer das especificações, desenhos ou outros documentos aqui citados. Qualquer confirmação por escrito do Fornecedor contendo termos adicionais ou diferentes deste restará sem efeito a menos que o Comprador concorde expressamente, por escrito, aos termos adicionais ou diferentes. Eventual desistência, por parte do Comprador, de exercer qualquer um dos seus direitos não será interpretada como a renúncia, atual ou futura, dos direitos do Comprador.

2. Definições: O “Comprador” é a entidade assim denominada no Pedido de Compra que atue em nome próprio ou como agente de uma de suas empresas afiliadas ou coligadas. O “Fornecedor” é a entidade assim denominada no Pedido de Compra responsável pela execução deste termo com o Comprador, compreendendo as empresas a ele afiliadas ou coligadas, seus diretores, empregados, subcontratados. O “Pedido de Compra” é o documento escrito, emitido para autorizar o Fornecedor a suprir os Bens ou Serviços de acordo com toda a documentação mencionada no mesmo. Os “Bens” significam os equipamentos e todos os materiais, serviços, peças sobressalentes, software, documentação e projetos, mencionados no pedido de Compra. “Dias” se refere a dias corridos.

3. Aceitação do Pedido: O Fornecedor deve comunicar qualquer discordância em relação ao Pedido de Compra dentro do prazo de 01 (um) dia útil, após este prazo considerar-se-á aceito o pedido. Caso o Fornecedor inicie a execução do Pedido de Compra, também será entendida a sua plena aceitação.

4. Escopo do Fornecimento: O Escopo do Fornecimento será projetado, fabricado e entregue estritamente de acordo com todas as exigências do pedido de Compra. Nenhum desvio será feito sem a autorização, por escrito, do Comprador. Todos os Bens serão novos: bens usados não serão aceitos. Quando a especificação não indicar os padrões ou códigos, os bens e/ou serviços serão de acordo com os códigos normalmente aceitos pela indústria em questão.

5. Preços: Exceto quando especificado o contrário, todos os preços contidos no Pedido de Compra serão considerados como:

- i) Fixos e irremovíveis, sendo pagáveis na moeda indicada no Pedido de Compra,
- ii) A única remuneração devida, incluindo todos os impostos, embalagem/proteção, transporte até o local de entrega especificado, e taxas de qualquer natureza incorridas pelo Fornecedor em relação ao Bem a ser fornecido.
- iii) Líquido, se aplicável, o que deve ser indicado em separado na fatura.

6. Entrega: O Fornecedor entregará os Bens ou Serviços no local indicado pelo Comprador, respeitando a última edição do INCOTERM, dentro do prazo acordado. Se, a qualquer época, o Fornecedor perceber indícios de que poderá haver atrasos na entrega, deve notificar o Comprador imediatamente, indicando os motivos do atraso e propondo medidas a serem tomadas para eliminar, ou minimizar, o impacto no cronograma. Sem prejuízo às obrigações do Fornecedor, o Comprador se reserva o direito de rever e aprovar tais medidas, ou de exigir que medidas apropriadas sejam tomadas, inteiramente à custa do Fornecedor, bem como exigir o pagamento da multa contratual à razão de 1% do valor total do Pedido de Compra por dia de atraso, sendo esta limitada ao percentual de 10% do valor total do Pedido.

7. Pagamento: O pagamento deverá ser realizado nos termos pactuados entre as partes e descritos no Pedido de Compras, não sendo autorizado o endosso de títulos a terceiros. O Comprador se reserva o direito de deduzir dos pagamentos devidos ao Fornecedor valores de multa incorridos pelo atraso na entrega conforme item 6.

8. Garantia: O Fornecedor garante que: i) Os Bens serão entregues em plena conformidade com todas as exigências do Pedido de Compra, livres de qualquer defeito, e aptos ao fim definido no Pedido de Compra, ii) Terá o pleno direito a todos os Bens, ou partes dos mesmos, e os tais Bens estarão livres de qualquer penhora, reclamação ou incumbência, iii) A garantia permanecerá em vigor durante o período de 12 meses a partir da data em que os Bens começam a desempenhar a sua devida função, ou de 24 meses a partir da data de entrega, o que acontecer primeiro, a não ser que previamente acordado outro prazo entre as partes, desde que devidamente registrado e formalizado; iv) Tão logo possível, o Comprador avisará o Fornecedor de eventuais defeitos encontrados nos Bens. O Comprador pode instruir o Fornecedor a corrigir o projeto e/ou a substituir ou reparar o item defeituoso. Caso o Fornecedor deixe de remediar os defeitos prontamente, o Comprador pode fazer as correções à custa do Fornecedor. O Fornecedor reembolsará o Comprador dos custos razoavelmente incorridos na remoção e reinstalação dos Bens defeituosos, incluindo todos os custos de transporte. vi) O Fornecedor proverá informação e/ou Certificado de Origem e/ou documento similar relativo ao país de origem dos Bens e/ou seus componentes, assim como dados de classificação fiscal – NCM, de acordo com Sistema Harmonizado sempre que solicitado;

9. Instalação e Suporte durante o Comissionamento: Resta acordado entre as partes que, se solicitado pelo Comprador, o Fornecedor oferecerá, sem custo adicional, suporte técnico a partir do seu escritório durante a instalação e comissionamento dos Bens. Este serviço será considerado como parte integral da garantia do Fornecedor, salvo nos casos em que for previamente acordado outro prazo entre as partes, mediante formalização escrita da alteração.

10. Rescisão: A seu critério, ou na inadimplência do Fornecedor, o Comprador terá o direito de rescindir, parcial ou totalmente, o Pedido de Compra, através da emissão de um aviso prévio de 5 (cinco) dias. O Fornecedor cessará a execução das suas obrigações, na medida indicada no aviso prévio. O Fornecedor reconhece a sua obrigação de tomar todas as medidas razoáveis no sentido de mitigar as responsabilidades resultantes de tais terminações. No caso de rescisão o Comprador pagará ao Fornecedor o valor de forma proporcional aos trabalhos devidamente executados, menos eventuais custos incorridos pelo Comprador. O Comprador efetuará, ou concordará em efetuar, os pagamentos em relação aos custos apurados, e o título dos Bens e/ou Serviços passarão então ao Comprador, se já não tiverem passado ao Comprador. O exercício do direito de rescisão, por parte do Comprador, será sem prejuízo aos outros direitos eventualmente disponíveis ao Comprador por força do Pedido de Compra. O Comprador terá o direito de acesso razoável às instalações do Fornecedor, ou a qualquer outro local onde se encontrem os Bens, e de tomar posse dos mesmos, removendo-os. O Comprador pode deduzir do valor dos pagamentos ainda devidos, os custos razoáveis incorridos durante os trabalhos necessários para completar os Bens e/ou Serviços, executados pelo próprio Comprador ou por terceiros.

11. Indenização: O Fornecedor deverá liberar, defender, indenizar o Comprador usuário dos Bens contra todas as reivindicações por lesão, doença ou morte de qualquer funcionário do Fornecedor ou de danos materiais decorrentes ou vinculados ao trabalho desenvolvido pelo Fornecedor para realizar a entrega dos Bens nos termos deste Acordo, bem como por dano a propriedade ou destruição resultantes de qualquer defeito nos Bens, incluindo, mas não se limitando a problemas de fabricação ou desenho, falha na conformidade com as especificações, ou qualquer garantias expressas ou implícitas do Fornecedor, ou decorrente de violação de qualquer lei, decreto, norma ou regulamento relacionado a fabricação ou venda de Bens comercializados pelo Fornecedor.

12. Patentes e Direitos a Propriedade: O Fornecedor indenizará, isentará e defenderá o Comprador, o cliente e os usuários dos Bens, de todas as reclamações, demandas, custos e ações oriundas da violação de marcas registradas, patentes, desenhos registrados, ou direitos a propriedade. A titularidade, o direito a acesso, os direitos autorais, o direito de posse e o uso irrestrito de todos os bens criados por força do Pedido de Compra, ou dele resultantes, passarão ao Comprador imediatamente no momento do início, ou da criação, do artigo, documento, ou dado proprietário.

13. Confidencialidade: As Partes obrigam-se, pelo prazo de 10 (dez) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela outra Parte e a não divulgar qualquer informação a terceiros, ou utiliza-las para outros fins que não para a execução do objeto contratual. Para fins deste termo, são consideradas propriedade intelectual da PETTENATI e doravante designadas “Informações Confidenciais” todos os projetos, desenhos, planos, especificações, processos, técnicas, know-how, invenções, tecnologia, conhecimento, conceitos, programas, marcas registradas e todos os outros itens desenvolvidos, comprados ou adquiridos pela PETTENATI, se patenteados, com reserva de direitos ou não e aqueles projetos, desenhos, planos, especificações, dados e outros itens desenvolvidos pelo Fornecedor/Contratado relacionados ao Pedido de Compra. As Informações Confidenciais da PETTENATI também deverão incluir, mas não se limitando, aos procedimentos da PETTENATI, informações sobre negócios, e suas técnicas, métodos e fórmulas. As Partes reconhecem que as especificações técnicas, para fins de execução do Pedido de Compra, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela outra Parte. O descumprimento da obrigação de sigilo e de confidencialidade importará: i) na rescisão da Pedido de compra; ii) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos; iii) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis; iv) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses: i) a Informação Confidencial já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório, ii) houve prévia e expressa anuência da outra parte quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade, iii) a Informação Confidencial foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da presente Pedido de Compra, iv) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das Informações Confidenciais, desde que notificada imediatamente a outra parte, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

A divulgação sobre qualquer aspecto ou informação está adstrita à prévia autorização da outra parte, ressalvada a mera informação sobre sua existência. Todos os relatórios e Informações Confidenciais recebidas deverão ser de uso exclusivo e benefício da PETTENATI e deverão ficar exclusivamente em posse desta. O Fornecedor deverá entregar à PETTENATI todos estes relatórios e informações na conclusão do Pedido de Compra.

14. Controle de Qualidade e Testes: O Comprador, o cliente e seus designados representantes, têm o direito de diligenciar, inspecionar, assistir aos testes e auditar o desempenho do Fornecedor e dos subfornecedores no cumprimento dos termos do Pedido de Compra, sem qualquer ônus. Da mesma forma, o Fornecedor oferecerá o livre e razoável acesso a ferramentas, aparatos, materiais, facilidades e assistência. É de responsabilidade do Fornecedor apresentar todos os certificados de qualidade, certificados de testes, relatórios de inspeção, relatórios dos testes e manuais, para revisão e aceitação do Comprador, conforme as exigências do Pedido de Compra ou da legislação. O Comprador terá todo o direito de rejeitar qualquer parte dos Bens ou Serviços que seja considerada defeituosa, ou de qualidade inferior em termos de material, manufatura ou projeto, e que não esteja de acordo com os requisitos do Pedido de Compra. O Fornecedor imediatamente corrigirá ou substituirá a parte rejeitada ou a totalidade, sem qualquer custo ao Comprador. O Fornecedor e subfornecedores usarão um sistema documentado de Garantia de Qualidade, baseado nas partes relevantes do ISO 9001, ou equivalentes.

15. Mão-de-obra. O Fornecedor deve abster-se de utilizar, em quaisquer de suas atividades, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra escrava, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido, nos contratos firmados com seus fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa e rescisão, sem prejuízo da

adoção de outras medidas cabíveis. Não há nenhum vínculo empregatício nem subordinação hierárquica/jurídica entre as partes ora obrigadas por esse instrumento. As obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho, que porventura surjam e que sejam decorrentes da relação empregatícia entre os empregados ou prepostos das partes ora contratantes serão de responsabilidade de cada uma delas.

16. Lei: Sujeito às limitações do presente Termo, fica estabelecido que todos os negócios serão conduzidos em cumprimento total de todas as leis, normas e regulamentações federais, estaduais, municipais e locais na(s) área(s) em que os negócios estejam sendo conduzidos. Se o Comprador for solicitado a pagar qualquer multa ou sujeito a qualquer ação movida contra ele porque o Fornecedor falhou em cumprir as leis, normas ou regulamentações aplicáveis, o Fornecedor deverá defender, indenizar e isentar de responsabilidade o Comprador por quaisquer danos, tarifas e/ou multas relativos à referida falha de cumprimento na medida da porção aplicável à sua falha em cumprir as leis, normas e regulamentações. Esta provisão perdura mesmo após o término ou cancelamento deste Termo.

17. Utilização: O presente Termo poderá ser utilizado de forma individual ou, caso convencionado entre as partes, poderá ser anexo integrante de Contrato firmado entre Comprador e Fornecedor. Na hipótese de ser firmado Contrato e, caso haja divergência entre o presente Termo e o Contrato assinado, os termos do Contrato se sobrepõem ao presente Termo, passando assim, o citado Contrato a constituir o acordo integral entre as partes em relação ao seu objeto.

Notas:

- A PETTENATI se reserva o direito de exigir documentos comprobatórios da regularidade legal/fiscal e trabalhista de seus Fornecedores;
- Todos produtos químicos deverão estar acompanhados das respectivas FISPQ e Fichas de Emergência em língua portuguesa;
- É expressamente proibido o registro de imagens de qualquer tipo no interior das instalações da PETTENATI.